



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T

REQUERIMENTO

-req031-

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1541010

Campo Mourão, 05/02/2010 Horas 15:32

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO Wya PROTOCOLISTA

ao mesem Juicio
05/02/2010

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
REJEITADO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RETIRADO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sala das Sessões <u>08103 2010</u>		
PRESIDENTE <u>[assinatura]</u>		

PRESIDENTE O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, respaldado pelo Artigo 277 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa, após deliberação do Plenário, a convocação de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discutir a **reabertura do Albergue Noturno José do Patrocínio**.

Para tanto, solicito que sejam convidadas as seguintes autoridades / entidades:

- Nelson José Tureck – Prefeito Municipal
- Samoel Kozelinski – Secretário Interino da Ação Social
- Dra. Rosana Araújo de Sá Ribeiro Pereira - 1ª Promotora do Ministério Público
- 11º Batalhão de Polícia Militar
- Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Mourão;
- Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão;
- Sindicato Empresarial do Comércio de Campo Mourão;
- Sindicato dos Empregados no Comércio de Campo Mourão;
- Câmara da Mulher Empreendedora e Gestora de Negócios de Campo Mourão;
- Observatório Social de Campo Mourão;
- Rotary Campo Mourão;
- Lions Clube de Campo Mourão;
- Comunidade Maçônica de Campo Mourão
- Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão;
- Faculdade Integrado de Campo Mourão;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Democrático Trabalhista – P.D.T

- Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Campo Mourão;
- Demais autoridades / entidades que tenham interesse em discutir uma forma para a reabertura do Albergue Noturno José do Patrocínio.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa discutir junto com as autoridades, entidades e população em geral uma forma para reabrir o Albergue Noturno José do Patrocínio, o qual fechou por dificuldades financeiras, pois o valor que o Município repassava para a sua manutenção era insuficiente.

Ante o exposto, acredito que se trabalharmos de maneira uniforme em prol do albergue, conseguiremos reabri-lo e evitaremos diversos transtornos para o Município.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de fevereiro de 2010.

Atenciosamente

EDOEL ROCHA
Vereador PDT





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 24/02/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 154 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Edoel Rocha

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 24/02/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391

RELAÇÃO PARA ENVIAR CONVITES:

PREFEITO MUNICIPAL – NELSON JOSÉ TURECK ✓
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL – SAMUEL KOZELINSKI ✓
MINISTÉRIO PÚBLICO – DRª ROSANA DE SÁ RIBEIRO PEREIRA ✓
11º BATALHÃO - TEN. COR. LUIZ CARLOS DE MENEZES DELIBERADOR ✓
CDL – ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA ✓
ACICAM – NESTOR OCIMAR BISI ✓
SINDICATO EMPRESARIAL – NELSON JOSÉ BIZOTO ✓
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO – MAURO DE OLIVEIRA ✓
→ SINDICATO RURAL – NELSON TEODORO DE OLIVEIRA ✓
CAMARA DA MULHER EMPREENDEDORA – EDIALAINE MARIA DE CASTRO ✓
OBSERVATÓRIO SOCIAL – ATER CARLOS CRISTÓFOLI ✓
LIONS CLUBE – IZABEL SKOWRONSKI ✓
ROTARY CAMPO MOURÃO – ANTÔNIO CARLOS CARDOSO ✓
LOJA MAÇONICA LUZ DO ORIENTE – ANTÔNIO GONZALES ✓
LOJA MAÇONICA OLIVEIRA ZANINI – EDSON AFFONSO ✓
LOJA MAÇONICA VERDADE E JUSTIÇA – MOACIR BONGIORNO ✓
LOJA MAÇONICA TEMPLÁRIOS DA FRATERNIDADE – DR. HOMERO
CORDEIRO ✓
— JULIO MARTINS QUEIROGA – OAB ✓
FECILCAM – PROF. ANTONIO CARLOS ALEIXO ✓
UTFPR – NARCI NOGUEIRA DA SILVA ✓
INTEGRADO – MARIA DA CONCEIÇÃO MONTANS BAER ✓
— ALBERGUE NOTURNO – JOSÉ AMÉRICO (CASA DE ACOLHIMENTO SÃO JOSÉ) →
— ESCRITÓRIO CENTRAL DE CONTABILIDADE – RUI ANDRÉ LAVERDE →

DA: DBA/VALMIR

AO: DAA/VILMA

POR FAVOR FAÇA MINUTA DE EDITAL
E CONSULTE PARA ANÁLISE DA PRESI-
DÊNCIA DESTA CÂMARA, REFERENTE
AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 13/04/10,
AS 19H30 MIN, ATENDENDO REQUERI-
MENTO Nº 154/010 DE AUTORIZA
DO VEREADOR EDOEL ROCHA.

DBA, 30/03/010
Valmir